



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **13776/11**

Objeto: Dispensa de Licitação

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: Waldson Dias de Sousa

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2011 procedida pela Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a contratação emergencial de serviços para a realização de microcirurgia de tumor cerebral, incluindo a aquisição de material cirúrgico, para a usuária Sandra Maria de Almeida Alves Araruna. Julgamento regular da referida licitação.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 02503/11

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC Nº **13776/11**, referente à dispensa de licitação nº 056/11, realizada pela **Secretaria de Estado da Saúde**, sob a responsabilidade do Sr. Waldson Dias de Sousa, objetivando **a contratação emergencial de serviços para a realização de microcirurgia de tumor cerebral, incluindo a aquisição de material cirúrgico, para a usuária Sandra Maria de Almeida Alves Araruna**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a dispensa de licitação mencionada, ordenando o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória. O pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade do procedimento.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 29 de novembro de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial